**Admissão:**

Conforme a **RESOLUÇÃO Nº 10/2008**, que estabelece normas para a criação, coordenação, organização e funcionamento de cursos de pós-graduação stricto sensu na Universidade Federal de Pernambuco:

**Art. 24** A seleção para os cursos de pós-graduação *stricto sensu* da UFPE será pública e devidamente regulamentada por Edital de Seleção e Admissão, que será divulgado, assim como seus resultados, na página eletrônica do Programa.

**§ 1º** Poderão se candidatar portadores de diploma ou de certificado de cursos de graduação plena, reconhecidos pelo Ministério da Educação ou autorizados pela UFPE.

**§ 2º** Excepcionalmente poderão participar do processo de seleção candidatos cursando o último período da graduação, os quais deverão ser matriculados após a devida conclusão do curso de graduação.

**§ 3º** Cada Edital de Seleção e Admissão determinará quais diplomas de graduação serão aceitos e quais pré-requisitos são necessários à participação na respectiva seleção.

**§ 4º** Em se tratando de cursos de graduação realizado no exterior, o respectivo diploma deverá ser apresentado com a chancela do órgão competente do país onde o diploma foi emitido.

**Art. 25** Os candidatos ao concurso público de Seleção e Admissão em cursos de pós-graduação deverão apresentar a seguinte documentação:

 **I.** ficha de inscrição, devidamente preenchida;

 **II.** certificado de conclusão de curso de graduação ou ser concluinte do mesmo, na hipótese

 da permissão concedida nos termos do § 2º do artigo anterior;

 **III.** histórico escolar;

 **IV.** *Curriculum Vitae* atualizado;

 **V.** comprovante de pagamento da taxa de inscrição para seleção, no valor vigente e na forma estabelecida pela UFPE.

***Parágrafo Único*** O Colegiado poderá exigir a apresentação de outros documentos, além dos indicados no *caput* deste artigo, desde que previstos no Edital de Seleção e Admissão.

**Art. 26** O número de vagas oferecidas para cada turma de Mestrado e Doutorado será definido pelo Colegiado, considerando as recomendações da CAPES/MEC.

**§ 1º** A seleção pública de alunos para os cursos novos só será realizado após recomendação do curso pela CAPES/MEC, respeitando o número de vagas definido no Aplicativo para Propostas de Cursos Novos (APCN).

**§ 2º** A seleção de alunos estará vedada quando o curso tiver obtido conceito inferior a três na última avaliação do triênio realizada pela CAPES/MEC.

**§ 3º** Os alunos que estejam cursando a pós-graduação em programa que for descredenciado pela CAPES/MEC terão seus direitos garantidos quanto à conclusão das disciplinas, defesa de teses e dissertações e expedição de diplomas conforme portaria do MEC, anterior ao descredenciamento.

E em concordância com o **Regimento do curso de Pós-graduação em Matemática**:

**Art.10** - Os candidatos aos cursos de Pós-Graduação em Matemática deverão ter concluído curso de graduação plena em Matemática ou área afim, reconhecido pelo MEC.

**Parágrafo 1o**. - Com a devida aprovação da CPG, poderá ser autorizada a matrícula de alunos, em disciplinas específicas, na condição de aluno em disciplina isolada por alunos graduados. A pedido da CPG, ao candidato a aluno especial pode ser requerida a apresentação de alguns documentos para a devida análise da solicitação de matrícula.

**Parágrafo 2o**. - Em conformidade com o exposto § 2º do Art. 24 da Resolução 10/2008 do CCEPE, os créditos obtidos em disciplinas isoladas poderão ser computados quando da efetivação da matrícula regular, após a aprovação em concurso público de seleção e admissão.

**Parágrafo 3o**. - O grau de Mestre é exigência normal para a inscrição no Doutorado, podendo, porém, ser dispensado, excepcionalmente, a critério da CPG.

**Art. 11** - Os candidatos ao Mestrado e ao Doutorado deverão apresentar os seguintes documentos:

a) formulário de inscrição;

b) certificado de conclusão ou de ser concluinte do curso de graduação;

c) prova de conclusão ou de ser concluinte do Mestrado (para os candidatos ao Doutorado);

d) histórico escolar;

e) "curriculum vitae";

f) duas cartas de avaliação, em formulário próprio, que serão enviadas à Coordenação do curso diretamente pelos professores indicados pelo candidato;

g) comprovante de pagamento da taxa de inscrição para seleção, no valor vigente e na forma estabelecida pela UFPE.

**Art. 12** - Haverá dois períodos de inscrição nos cursos de Pós-graduação em Matemática, conforme determinado em Edital de Seleção.

 **Art. 13** - Os pedidos de admissão ao Mestrado e Doutorado serão analisados pela CPG.

**Parágrafo Único** - O julgamento dos pedidos de admissão será realizado nos meses de fevereiro ou julho, de acordo com a época do ingresso dos candidatos no curso.